



Sociedade Esportiva Alvorada Club

Da garantia a todos os associados e filiados ao acesso irrestrito aos documentos e informações

A SOCEDADE ESPORTIVA ALVORADA CLUBE, entidade devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.220.731/0001-01, neste ato representada por seu Presidente Sr. João Vitor Lima Mazzer, vem, à presença de V.Sas., REGULAMENTAR o que segue:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela administração da Associação, com vista a garantir o acesso a informações e documentos relativos à prestação de contas e gestão da entidade;

Art. 2º. O Balanço Patrimonial e Relatório Anual e Semestral de Gestão devem ser publicados na forma prevista nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social;

Parágrafo Único. O associado que pretender esclarecimentos sobre os documentos oficiais publicados poderá apresentar sua solicitação à administração, que a atenderá presencialmente, no prazo previsto no art. 5º desta Resolução;

Art. 3º. Além dos documentos oficiais publicados, é garantido aos associados do Clube acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do Clube, salvo quanto aos contratos que contenham cláusula de confidencialidade;

Parágrafo Único. O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do caput, deverá apresentar sua solicitação, por escrito, à administração do Clube, que deverá disponibilizar os dados para consulta do associado;

Art. 4º. O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolizado na Secretaria da Associação e deverá conter:

I. Nome do requerente;

II. Número de Associado e do documento de identificação;

III. Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida;

Art. 5º. As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante;

Art. 6º. Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria do Clube deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação;

Art. 7º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esta Resolução será responsabilizado pelo seu uso indevido;

Art. 8º. São considerados confidenciais os contratos que envolvam:

I. Patrocínio e publicidade;

II. Contratação e Venda de atletas;

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor em 16/03/2020

João Vitor Lima Mazzer
Presidente



Sociedade Esportiva Alvorada Club

Rua Pioneira Devige Schiavoni, 1651